

**TERMO ADITIVO Nº 003  
CONTRATO Nº 068/2017**

**SEGUNDO** *Termo Aditivo de Contrato* celebrado entre o **Município de Franco da Rocha** e a **Empresa Teto Construtora S/A** – Concorrência nº 003/2017

O **MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS** portador da Cédula de Identidade RG. n.º 34.703.700-8 e do CPF/MF. n.º 328.702.008-03, e a empresa **TETO CONSTRUTORA S/A**, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 13.034.156/0001-35 com endereço na Av. Lins de Vasconcelos, nº 2749, sala 03, Vila Mariana- São Paulo – SP | CEP: 04.112-002, neste ato representado por **MICHEL CHEDID JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.295.496 SSP/SP e do CPF/MF. n.º 086.955.588-00. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 068/2017, instruído no Processo Interno nº **15193/2018**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

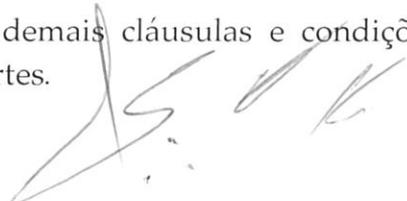
**Objeto do Contrato:** Constitui objeto da presente instrumento a contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação asfáltica e serviços complementares na Avenida Antônio Amaro Ortiz, localizada no bairro Lago Azul Ortiz, tudo com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas, veículos e materiais necessários, conforme condições e as especificações técnicas do Edital de concorrência Nº 003/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. Com base no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem de comum acordo ADITAR o referido contrato, para estender o prazo contratual por **mais 90 (noventa) dias**, iniciando-se em **25/10/2018** com término em **22/01/2019**, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou mesmo extrajudicial, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo contratual, o que somente se fará por escrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



**Prefeitura de Franco da Rocha**

Tel: (11) 4800-1700

[www.francoदारocha.sp.gov.br](http://www.francoदारocha.sp.gov.br)

Avenida Liberdade, 250 - Centro - Franco da Rocha/SP | CEP 07850-325

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

3. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4. O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4.2 O presente Termo de Aditamento fica fazendo parte integrante do processo licitatório, a fim de que produza todos os efeitos legais de conformidade com a legislação vigente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Franco da Rocha, 24 de outubro de 2018.



**FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**

Prefeito Municipal



**EDUARDO DE SOUZA MARTINS**

Secretário de Infraestrutura e Habitação



**MICHEL CHEDID JUNIOR**

Teto Construtora S/A